



**LEI   Nº   1.624**

Data: 01 de julho de 2002.

**SÚMULA:** "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,  
ESTADO DE PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. - O orçamento do Município de Campo Largo, relativo ao exercício financeiro de 2003, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 136, § 3º da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e ainda ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - os ajustes do Plano Plurianual decorrentes da reavaliação da realidade econômica e social do município;
- II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas aos orçamentos da fundação e dos fundos;
- VIII - as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IX - as disposições finais.



## **CAPÍTULO I**

### **DOS AJUSTES NO PLANO PLURIANUAL**

Art. 2º. - As prioridades e metas da administração municipal, fixadas na presente lei e não constantes da Lei Municipal nº 1590, de 04 de dezembro de 2001 - Plano Plurianual, ficam incorporadas em razão da reavaliação da realidade econômica e social do Município.

Art. 3º. - As prioridades e metas da administração municipal foram estabelecidas em consonância com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1590, de 04 de dezembro de 2001.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4º. - São prioridades da Administração Municipal:

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando a geração de empregos e a integração com a região metropolitana;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: saúde, saneamento, educação, esporte, cultura, lazer, habitação, assistência social, agricultura, abastecimento e transporte;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

Art. 5º. - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2003, a serem contemplados na programação orçamentária, estão elencados por programas, conforme o Anexo a que se refere o art. 32, desta lei, que trata da especificação das metas físicas para o exercício financeiro de 2003.

§ 1º. - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2003 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta lei, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.



§ 2º. - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2003, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 6º. - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Campo Largo, conforme determina o art. 136, § 3º da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, constituir-se-á de:

- I - texto de lei;
- II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
- V - Programa de trabalho do governo;
- VI - Programa de trabalho do governo - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
- VII - Programa de trabalho do governo - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
- VIII - Demonstrativo da despesa por órgão e funções;
- IX - Demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
- X - Demonstrativo da despesa por categoria de programação, segundo a classificação institucional, funcional programática, por categorias econômicas, com a caracterização dos objetivos, metas e as respectivas fontes de recursos;



XI – Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XII – Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do município, seus órgãos, da fundação e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento Fiscal, compreende ainda, a programação do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Campo Largo – Fapen, instituído pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º. - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da receita dos exercícios de 1999, 2000 e 2001, e da receita prevista para 2002, 2003, 2004 e 2005, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2003, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;

II – Quadro demonstrativo da despesa ao nível de elemento, referentes aos exercícios financeiros de 1999, 2000 e 2001, e da despesa fixada para o exercício financeiro de 2002 e 2003 e a despesa projetada para 2004 e 2005;

III – Demonstrativo da dívida fundada por contrato, identificando os credores, bem como o saldo em 31/12/01 e os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2002, 2003, 2004 e 2005;

IV – Demonstrativo da dívida flutuante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao dia 31 de julho de 2002;

VI – Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 1997 a 2001, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;

VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2003, se houver;



VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas dos exercícios de 2000, 2001 e da projeção para os exercícios de 2002, 2003 e 2004;

IX – Demonstrativo das despesas com pessoal dos exercícios de 2000 e 2001 e da projeção para 2002, 2003 e 2004, discriminando o percentual de comprometimento em razão da receita corrente líquida;

X – Demonstrativo das despesas com serviços de terceiros dos exercícios de 2000 e 2001 e da projeção para 2002 e 2003, discriminando o percentual de comprometimento em razão da receita corrente líquida;

XI – Demonstrativo dos contratos de terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores sujeitos a contabilização em “outras despesas de pessoal”;

XII – Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003;

XIII – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e a respectiva programação de aplicação referentes aos exercícios de 2000, 2001 e da projeção para 2002 e 2003;

XIV - Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a respectiva programação de aplicação, referentes aos exercícios de 2000, 2001 e da projeção para 2002 e 2003;

XV - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento do exercício de 2003, com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XVI – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se houver;

XVII – Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2002, com base na previsão do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.



Parágrafo Único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 12 - O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2003, observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 13 - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das Operações de Crédito;
- IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 14 - Somente serão destinados recursos através do projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atender despesas de custeio, conforme dispõe o art. 12, § 3º, e arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 16 - As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 17 - O orçamento da administração direta, obrigatoriamente deverá destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

Art. 18 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até 10 de agosto de 2002.



Art. 19 - O Poder Executivo Municipal elaborará em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação de desembolso mensal para cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 20 - Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 21 - Na fixação das despesas de capital, visando a criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 22 - Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o a Lei Municipal nº 1590, de 04 de dezembro de 2001 - Plano Plurianual, serão consideradas as prioridades e metas constantes da presente lei.

Art. 23 - Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal .

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2003, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

Art. 26 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, no sub-elemento de despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Campo Largo, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 27 - As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 28 - Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após 31 de agosto de 2002, serão apropriados ao orçamento do ano 2003 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 29 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 30 - O Poder Executivo, autorizado por lei específica, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos, serem considerados seus efeitos nos cálculos da receita, e devendo apresentar estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

## **CAPÍTULO VII**

### **AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO E DOS FUNDOS**

Art. 31 - A Fundação e os Fundos instituídos e mantidos pelo Município de Campo Largo, terão a gestão orçamentária, contábil e financeira centralizada junto à contabilidade do Município, tendo funcionamento orçamentário e contábil atrelado às Secretarias a que estejam vinculados, nos termos da Lei Municipal nº 1581, de 08 de novembro de 2001.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Art. 32 - O Anexo de Metas Fiscais estabelecerá:

- I - Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2003, - Anexo I;
- II - Evolução da receita por fontes em 2000, 2001 e 2002 e as metas de arrecadação para 2003, 2004 e 2005 - Anexo II;
- III - Evolução da despesa por elemento de gasto em 2001 e 2002 e as metas para 2003, 2004 e 2005 - Anexo III;



IV - Metas relativas ao resultado primário e nominal do Município para o período de 2003 a 2005 – Anexo IV;

V - Metas relativas ao montante da dívida do Município para o período de 2003 a 2005 – Anexo V.

Art. 33 - Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2003, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações orçamentárias, promoverão, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

- I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;
- II – redução de 15% dos gastos com despesas de custeio e manutenção, exceto as despesas de pessoal e seus encargos;
- III – redução dos investimentos programados.

Art. 34 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2003, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro de 2001.

Art. 35 - O orçamento para o exercício financeiro de 2003, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de até 5% (cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

Art. 36 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município de Campo Largo, aquelas constantes do Anexo VI.

§ 1º. - O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º. - Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º. - Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 37 - São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, fixado no inciso I, do art. 24 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993.



Art. 38 - As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congêneres.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 39 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 40 - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Finanças e Orçamento expedirá norma, dispondo sobre:

- I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo;
- III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41 - Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 42 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas orçamentário, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 43 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano 2003, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.



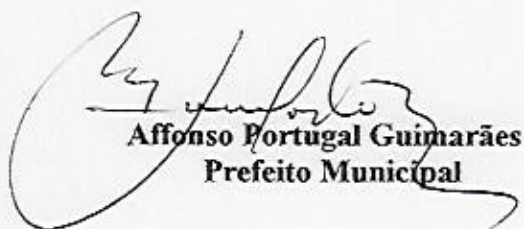
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à dívida pública municipal.

Art. 43 - O Poder Executivo, em ação conjunta com o Poder Legislativo, poderá implementar alterações de ordem legislativa que estimulem a geração de empregos e renda ao município.

Art. 44 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar obras de infra-estrutura, visando incentivar a instalação de empreendimentos comerciais, industriais e de serviços, no Município.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de julho de 2002.

  
**Affonso Portugal Guimarães**  
**Prefeito Municipal**



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

### Metodologia de Cálculo da Receita e da Despesa

#### Da Receita

Na estimativa da receita para 2003, 2004 e 2005, para cada item de receita foi considerado a receita efetivamente arrecada no exercício de 2001 e exercícios anteriores, e ainda as seguintes premissas:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, cumprindo o requisito essencial na responsabilidade fiscal conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Crescimento vegetativo de aproximadamente 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), tomando-se por base a evolução da receita nos períodos anteriores, incluindo a expectativa de inflação com média anual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento);
- Incremento na receita tributária para 2003, em relação ao exercício financeiro de 2001 e 2002, através de novas ações de fiscalização e principalmente através da instituição da justiça tributária;
- Incremento na arrecadação da dívida ativa através de ações relacionadas com a sua efetiva cobrança;
- Na estimativa da receita total para o exercício financeiro de 2003 e seguintes, não foram considerados os valores destinados à concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, considerando-se que não haverá renúncia de receita.

#### Da Despesa

Na fixação da despesa para os exercícios financeiros de 2003, 2004 e 2005, foi considerada a despesa efetiva de exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:



- As despesas de pessoal e seus encargos sociais foram orçadas observando-se o limite legal imposto pela legislação pertinente;
- Ocorreu um crescimento no pagamento de juros e amortizações da dívida pública, em função de contratos que terão término de sua carência no exercício de 2003 e nos exercícios seguintes, e ainda ao parcelamento relativo a dívida com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Para o exercício de 2003, houve acréscimo na despesas de manutenção, em função da necessidade de manter os equipamentos urbanos já existentes, dando preferência as ações de preservação dos bens móveis e imóveis já incorporados ao patrimônio, visando o cumprimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à preservação do patrimônio público;
- Buscando expandir a ação governamental no pleno atendimento aos anseios da população Campolarguense, o Município não tem olvidado esforços no sentido de ampliar o total da despesa com investimentos;
- Para prestar suporte aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, o orçamento municipal destinará recursos a título de Reserva de Contingência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,  
em 01 de julho de 2002.



**Affonso Portugal Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0000 - Programas com Encargos Especiais	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Atender aos compromissos de amortização, de juros e comissões e outros encargos, decorrentes de empréstimos e financiamentos da dívida Pública; efetuar o pagamento de despesas de exercícios encerrados; atender encargos com os precatórios requisitórios, reclamações de natureza trabalhista e cível; contribuir na forma da lei para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e outros encargos especiais que constituem obrigações da Administração Pública Municipal, entretanto não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam produtos, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.		
- Realizar pagamento de juros e encargos da Dívida Pública	Diversos	não mensurável
- Amortizar a dívida pública	diversos	não mensurável
- Pagamento de precatórios	diversos	não mensurável
- Contribuição ao PASEP	diversos	não mensurável
- Pagamento de despesas de exercícios anteriores	diversos	não mensurável
- Pagamento de INSS/ serviços de terceiros	diversos	não mensurável
- Encargos com ressarcimento de convênios/restituição	diversos	não mensurável
- Pagamento de tarifas bancárias	diversos	não mensurável

0001 - Programa do Processo Legislativo	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver as ações do Poder Legislativo Municipal com vistas à defesa do Estado, da Ordem Econômica e Social, dos Costumes, da Família, das Pessoas e dos Bens, através do devido Processo Legislativo. Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.		
- Adquirir Livros e Publicações	livros / unidade	20
- Adquirir Fotocopiadora	máquina / unidade	01
- Adquirir Aparelho de Som com equipamentos para gravação das reuniões plenárias	sistema de som / unidade	01
- Adquirir Linhas Telefônicas	linha telefônica / unidade	05
- Adquirir Equipamentos e Terminais Telefônicos	equipamentos de telefonia / unidade	15
- Adquirir Equipamentos de Informática	hardware / unidade	20
- Adquirir móveis para os gabinetes dos Vereadores	gabinete mobiliado / unidade	15
- Adquirir imóvel para ampliar instalação da câmara	imóvel / metro quadrado	600
- Reformar e Adequar o Imóvel aos Serviços da Câmara	imóvel reformado / metro quadrado	200
- Adquirir Veículos de passageiros	veículos adquiridos / unidade	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0002 - Programa do Processo Judiciário	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações na defesa e acompanhamento dos interesses do Poder Público no processo judiciário a cargo da Advocacia Geral do Município.	livros adquiridos / unidade  atividades desenvolvidas / serviços  sistema implantado / sistema  diversos	30  diversos  01  não mensurável
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampliar e atualizar a biblioteca jurídica</li> <li>- Manter as atividades da Advocacia geral do Município, promover, registrar e elaborar leis, decretos, portarias e contratos, processos e escrituras públicas</li> <li>- Consolidar e armazenar a legislação municipal, atos administrativos e contratos</li> <li>- Pagamento de indenizações trabalhistas, precatórios requisitórios e indenizações por desapropriação</li> </ul>		
0003 - Programa de Planejamento Governamental	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações relacionadas à formulação, aprovação, execução, avaliação de resultados, de planos e programas de natureza social, econômica, financeira e administrativa; controle de gestão financeira da Prefeitura Municipal, visando a otimização e eficiência no desempenho do mecanismo de obtenção de recursos e de execução da despesa pública, buscando satisfazer os requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.	Atividades administrativas  Atividades administrativas	Não mensurável  Não mensurável
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proceder a estudo visando a adequação da nova sede do poder executivo, visando a concentração das secretarias e órgãos municipais</li> <li>- Buscar recursos para financiamento de projeto de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial através de treinamento de recursos humanos</li> </ul>		
0004 - Programa de Gestão Fiscal	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações visando a intensificação da arrecadação municipal.	fiscalização tributária / unidade  campanhas de fiscalização tributária / diversos  diversos	3.000  05  não mensurável
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar junto às empresas comerciais, a declaração fisco-contábil, para definição do índice no ICMS</li> <li>- Intensificar os serviços de fiscalização referentes às receitas tributárias, visando melhorar a arrecadação do município</li> <li>- Instituir, prever e arrecadar os tributos de competência municipal.</li> </ul>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0005 - Programa de Apoio Administrativo	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações visando a adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de mobiliário</li> <li>- Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos</li> <li>- Aquisição de equipamentos de informática</li> <li>- Aquisição de programas de informática</li> <li>- Aquisição de veículos</li> <li>- Aquisição de equipamentos de telefonia</li> <li>- Automação para autoatendimento do município</li> <li>- Elaborar agenda de atividades e programas oficiais</li> <li>- Publicar os atos oficiais do município</li> <li>- Proceder à divulgação das ações desenvolvidas pelo município</li> <li>- Implantar sistema próprio com informatização de procedimentos</li> <li>- Adquirir equipamentos específicos de informática (PMAT)</li> <li>- Coordenar, supervisionar os serviços de manutenção da telefonia, iluminação, água e esgoto dos próprios municipais</li> <li>- Proceder às contratações de locações de imóveis necessários às atividades das diversas secretarias</li> <li>- Fornecer refeições destinados aos funcionários</li> <li>- Fornecer vale-transporte destinados aos funcionários</li> <li>- Coordenar a armazenagem, controle de qualidade, movimentação e a distribuição de materiais comuns a administração municipal</li> <li>- Proceder a guarda, preservação e controle dos bens patrimoniais</li> <li>- Coordenar e manter os serviços de protocolo, arquivo e o acervo da documentação existente</li> <li>- Manter o cadastro funcional dos servidores, procedendo a informatização e ampliação, visando a agilidade nas informações prestadas aos servidores</li> <li>- Prover o pagamento dos servidores ativos que recebem a conta do tesouro municipal, bem como dos encargos sociais</li> <li>- Prover o pagamento do auxílio natalidade, funeral e pecúlio aos servidores conforme legislação</li> <li>- Controlar e proceder à lotação, movimentação e remanejamento do quadro de pessoal, atendendo as necessidades das diversas secretarias</li> </ul>	<p>mobiliários adquiridos / unidade 20</p> <p>eletroeletrônicos adquiridos / unidade 30</p> <p>hardware adquiridos / unidade 15</p> <p>software implantados / sistema 05</p> <p>frota renovada / unidade 20</p> <p>sistema implantado / sistema 01</p> <p>sistema implantado / sistema 01</p> <p>agenda elaborada / diversas não mensurável</p> <p>publicidade dos atos / diversos não mensurável</p> <p>campanhas de divulgação / unidade 10</p> <p>sistema implantado / sistema 01</p> <p>hardware e softwares / sistemas 01</p> <p>atividades administ. e operacionais / atividade não mensurável</p> <p>locação de imóveis / unidade 20</p> <p>funcionários beneficiados / unidade 270</p> <p>funcionários beneficiados / unidade 2000</p> <p>atividades administ. e operacionais / atividade não mensurável</p> <p>atividades administ. e operacionais / atividade não mensurável</p> <p>serviços de protocolo / diversos não mensurável</p> <p>servidores cadastrados / unidade 2.520</p> <p>pagamento da folha / sistema 01</p> <p>servidores atendidos / unidade 50</p> <p>atividades administ. e operacionais / atividade não mensurável</p>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar os procedimentos licitatórios</li> <li>- Proceder treinamento e orientação, visando a prevenção de acidentes de trabalho, instituindo a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes</li> <li>- Manter em pleno funcionamento as atividades do FAPEN, visando a ampliação e expansão do seu patrimônio</li> <li>- Manter em pleno funcionamento as atribuições financeiras, contábeis e tributárias</li> <li>- Viabilizar o plano de cargos, carreira e salário dos servidores municipais</li> </ul>	<p>atividades administ. e operac. / procedimentos</p> <p>comissão instituída / unidade</p> <p>atividades de previdência / diversos</p> <p>atividades administ. e operacionais / atividade servidores beneficiados / unidade</p>	<p align="center">250</p> <p align="center">01</p> <p align="center">não mensurável</p> <p align="center">não mensurável</p> <p align="center">2.520</p>
--	---	--

0006 - Programa de Conservação e Manutenção de próprios Municipais	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações visando a adequação, conservação e manutenção do patrimônio público municipal		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proceder a readequação das instalações da nova sede administrativa do Município.</li> </ul>	sede administ. readequada / metro quadrado	1.000
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recuperar e manter os próprios municipais que abrigam as diversas secretarias e departamentos.</li> </ul>	próprios munic. readequados / metro quadrado	700
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recuperar e manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos</li> </ul>	veic., máq. e equip. recuperados / unidade	40

0007 - Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações de treinamento dos recursos humanos, visando a profissionalização dos servidores públicos municipais, para o melhor atendimento aos Municípios.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover cursos de treinamento administrativo e capacitação profissional</li> </ul>	servidores capacitados / cursos	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0008 - Programa de Gestão de Políticas Públicas	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b>		
Promover a integração dos órgãos da prefeitura com a comunidade, visando atender suas necessidades.		
- Recepcionar e dar encaminhamento às reivindicações dos munícipes.	população atendida / unidade	1.000
<b>0009 - Programa de Alistamento Militar</b>	<b>Produto / Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
<b>Objetivo:</b>		
Prestar apoio ao Estado Maior das Forças Armadas do Brasil - Ministério do Exército, através de atividades de alistamento militar na Junta de Serviço Militar.		
- Prestar atendimento visando o custeio de despesas do Tiro de Guerra mediante convênio	manutenção do Tiro de Guerra / Quartel	01
- Manter em pleno funcionamento os serviços de alistamento militar	população atendida / unidade	1.000
<b>0010 - Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública</b>	<b>Produto / Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
<b>Objetivo:</b>		
Desenvolver apoio às ações de segurança pública, levadas a efeito pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil, através de legislação pertinente e convênio firmado com fim específico, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.		
- Prestar atendimento, visando o custeio de despesas da polícia militar e polícia civil, mediante convênio	apoio às polícias civil e militar / corporações	02
- Manter em pleno funcionamento o corpo de bombeiros	funcionamento do Corpo de Bombeiros / unidade	01
- Reequipar o corpo de bombeiros	adquirir equipamentos / unidade	10
- Adquirir equipamentos específicos para combate a incêndio e resgates operacionais	equip. específicos Bombeiros / unidade	10
- Adquirir chassi para o veículo operacional	veículo adaptado / unidade	01
- Adquirir componentes para montagem do caminhão tanque (ABT)	caminhão montado / unidade	01
- Realizar campanhas educativas na área de prevenção contra incêndios	campanhas realizadas / unidade	05
- Construir e ampliar as instalações do quartel do Corpo de Bombeiros	obra construída / metro quadrado	200
- Gestionar junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública a implantação de módulos policiais	atividades administrativas	não mensurável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0011 - Programa de Ação Social	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilíbrios sociais. Formulando, planejando e implantando a política de defesa a cidadania.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atender famílias em condições sociais precárias através de projeto Da Rua Para a Escola, com o benefício de cestas básica mensal, conforme convênio com o Governo Estadual</li> <li>- Conceder auxílios emergenciais às famílias em situação de risco social</li> <li>- Instalar o Núcleo de Apoio às Famílias (NAF), em convênio com o Governo Federal, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social</li> <li>- Criar "Linhas de Ofício", com recursos profissionalizantes itinerantes</li> <li>- Desenvolver programas de geração de renda a diferentes segmentos da comunidade</li> <li>- Atender famílias das zonas rurais e da periferia urbana, por meio do programa Compras Comunitárias com mercadorias popular, em convênio com o CEASA PR</li> <li>- Atender entidades privadas sem fins lucrativos, através do programa COOPNUTRE, pelo convênio com o CEASA - PR</li> <li>- Qualificar, em programas básicos de informática, adolescentes, adultos, e indivíduos portadores de deficiência visual e auditiva, por meio do Programa "Estação Fixa - Piá do Ofício"</li> <li>- Fornecer Certidões e Carteiras de Identidade para defender a cidadania</li> <li>- Construção de uma casa abrigo para mulheres</li> <li>- Promover, coordenar a manutenção e ampliação de programas que desenvolvam atividades sociais, visando a qualificação profissional, incentivando a participação da família e aprimorando o convívio social</li> <li>- Conceder auxílio técnico-financeiro às instituições de assistência social, médica e educacional declaradas de utilidade pública</li> <li>- Promover a divulgação das ações na área da promoção social, visando a captação de recursos junto a iniciativa privada</li> </ul>	<p>famílias atendidas / unidade famílias atendidas / unidade</p> <p>famílias atendidas / unidade cursos profissionalizantes / unidade</p> <p>desenvolvimento de programas sociais / unidade</p> <p>famílias carentes atendidas / unidade</p> <p>entidades atendidas / unidade</p> <p>população beneficiada / unidade pessoas atendidas / unidade mulheres atendidas / unidade</p> <p>população beneficiada / unidade</p> <p>entidades atendidas / unidade</p> <p>realização de campanhas / unidade</p>	<p>720 1.800</p> <p>500 25</p> <p>10</p> <p>1.300/mês</p> <p>13</p> <p>300 500 20</p> <p>2.000</p> <p>09</p> <p>05</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0012 - Programa de Ação Comunitária	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social da comunidade.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar comunidades organizadas na criação de cooperativas de Geração de Renda, técnica e financeiramente</li> <li>- Coordenar as atividades e programas da Fundação João XXIII</li> <li>- Promover ações que visem apoio as associações comunitárias</li> <li>- Realizar o Projeto Cidadania</li> <li>- Manter a Coordenação de proteção e defesa do consumidor</li> <li>- Realizar as atividades a cargo do Fundo Municipal de Defesa de Consumidor</li> </ul>	<p>comunidades beneficiadas / unidade ativ. administ. e operacionais</p> <p>assoc. comunitárias atendidas / unidade pessoas beneficiadas / unidade ativ. administ. e operacionais</p> <p>ativ. administ. e operacionais</p>	<p>05 não mensurável</p> <p>50 500 não mensurável</p> <p>não mensurável</p>
<b>0013 - Programa de Atenção ao Idoso</b>		
<b>Objetivo:</b> Prestar assistência a pessoa idosa, garantindo moradia, alimentação e saúde básica.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter atualizado o cadastro de idosos no Benefício da Prestação Continuada (BPC), conforme convênio com o INSS</li> <li>- Instituir a Universidade da 3ª Idade, integrando sócio-cultural / os idosos</li> <li>- Desenvolver atividades de caráter sócio-ocupacional e de lazer com idosos, no Centro de Convivência do Idoso</li> <li>- Construir a Casa Lar do Idoso</li> <li>- Abrigar idosos sem condições de moradia junto à suas famílias e/ou sem condições de morarem sozinhos</li> </ul>	<p>Pessoas cadastradas / unidade integração do idoso / unidade</p> <p>idosos atendidos / unidade construção de equip. social / metro quadrado idosos atendidos</p>	<p>400 01</p> <p>400 200</p> <p>10</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0014 - Programa de Assistência à Infância e Adolescência	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de apoio à infância e à adolescência.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atender crianças em idade pré- escolar ( 0 à 5 anos) nos centros de educação infantil</li> <li>- Construir e equipar adequadamente uma creche noturna, com capacidade para 100 crianças</li> <li>- Criar Brinquedotecas, em espaço físicos já existentes, para atender crianças de 03 à 10 anos, em meio turno</li> <li>- Manter, o atendimento à adolescentes, em parceria com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, nos Programas de contra-turmo escolar, Formando Cidadão, Bombeiro Mirim e Programa Nossa Meninas</li> <li>- Gerenciar o programa "Agente Jovem do Desenvolvimento Humano"</li> <li>- Construir o Centro da Juventude</li> <li>- Atender , no Centro da Juventude, jovens de 16 à 18 anos em programa específico de formação de agentes sociais</li> <li>- Construir o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente, através de convênio com o Fundo da Infância e Adolescência (FIA)</li> <li>- Atender crianças e adolescentes, em situação de risco social, retirados de suas famílias pelo Ministério Público</li> <li>- Qualificar para o trabalho, adolescentes e pessoas portadoras de deficiências, através do projeto Cidadania</li> <li>- Criar o Projeto "SOS Criança", para atender esta população quando em risco sócio-pessoal</li> <li>- Criar o projeto "Caminhando com o Adolescente", para regularizar a situação dos cuidadores de carro</li> <li>- Desenvolver o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)</li> <li>- Desenvolver programas de contra-turmo escolar para crianças e adolescentes</li> <li>- Manter uma equipe interdisciplinar itinerante para atender encaminhados do Conselho Tutelar e outros, nos locais de origem da população – Projeto Sentinela</li> <li>- Instituir um centro de atendimento especializado da criança e do adolescente, com equipamentos interdisciplinar: medico, psicólogo, assistente social, fonoaudióloga, pedagogo</li> </ul>	<p>crianças atendidas / unidade</p> <p>construção de creche / metro quadrado</p> <p>crianças atendidas / unidade</p> <p>adolescentes atendidos / unidade</p> <p>desenvolvimento de programas / unidade</p> <p>construção de equip. social / metro quadrado</p> <p>jovens atendidos / unidade</p> <p>construir centro de apoio à criança / m. quadrado</p> <p>crianças e adolescentes atendidos / unidade</p> <p>adolescentes e port. deficiência atendidos / unid.</p> <p>crianças atendidas / unidade</p> <p>adolescentes atendidos / unidade</p> <p>crianças atendidas / unidade</p> <p>crianças e adolescentes atendidos / unidade</p> <p>manutenção de equipe / unidade</p> <p>construção de equip. social / metro quadrado</p>	<p>1.800</p> <p>250</p> <p>100</p> <p>1.320</p> <p>50</p> <p>200</p> <p>50</p> <p>100</p> <p>30</p> <p>200</p> <p>200</p> <p>50</p> <p>250</p> <p>300</p> <p>01</p> <p>300</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0015 - Programa de Previdência Social a Inativos e Pensionistas	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver programas e ações voltadas para amparo e assistência aos segurados e seus beneficiários, vinculados ao sistema próprio de previdência, através do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo – FAPEN.	servidores beneficiados / unidade  servidores beneficiados / unidade  servidores beneficiados / unidade	600  850  1.100
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prover o pagamento dos servidores inativos e pensionistas que recebem a conta do tesouro municipal</li> <li>- Prover o pagamento dos servidores inativos e pensionistas que recebem a conta do Fapen</li> <li>- Proceder o pagamento dos benefícios sociais garantidos em lei</li> </ul>		
0016 - Programa de Atendimento Geral à Saúde	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam a melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.	atividades adminst. e operacionais  população beneficiada / unidade construir unid. de saúde / metro quadrado ampliar unid. de saúde / metro quadrado adquirir equipamentos / conjuntos veiculos adquiridos / unidade  veículo adquirido / unidade	não mensurável  3.000 400 300 10 04  01
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar e desenvolver as atividades a cargo da secretaria e do Fundo Municipal de Saúde e programas pertinentes à saúde</li> <li>- Fornecer exames médicos, medicamentos básicos e especiais, vale transporte para pessoas carentes e com necessidades de tratamento de saúde</li> <li>- Construir unidades de saúde</li> <li>- Ampliar as unidades de saúde</li> <li>- Adquirir equipamentos médicos e odontológicos</li> <li>- Aquisição de veículos especiais para áreas de saúde</li> <li>- Adquirir micro ônibus para transporte de funcionários que prestam atendimento médico à população no interior do município</li> </ul>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0017 - Programa de Prevenção de Doenças	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Manter as ações de vigilância epidemiológica junto à população, visando o combate a endemias e epidemias.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover campanhas de informações epidemiológicas e médico-profissionais junto às comunidades</li> <li>- Promover campanhas de imunização</li> <li>- Adquirir insumos médicos para a prevenção de endemias e epidemias</li> <li>- Viabilizar a vigilância a saúde através de ações epidemiológicas</li> <li>- Adquirir veículo específico para vigilância epidemiológica</li> </ul>	campanhas informativas / unidade população atendida / unidade população beneficiada / unidade população atendida / unidade veículo adquirido / unidade	20 20.000 5.000 30.000 01
<b>0018 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>	<b>Produto / Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania e habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social; difundir a educação como ação transformadora, voltada à formação do indivíduo de maneira integral e totalizadora, fazendo-o exercer conscientemente seu papel na sociedade.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar a construção de Escolas da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Executar a ampliação de Escolas da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Equipar as escolas municipais com a aquisição de móveis e equipamentos</li> <li>- Adquirir equipamentos de informática para as escolas municipais</li> <li>- Adquirir acervo bibliográfico para as escolas do município</li> <li>- Adquirir material didático e pedagógico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Adquirir aparelhos de TV e Vídeo para as Escolas da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Manter e ampliar ao programa de permanência da criança na Escola</li> <li>- Elaborar o Plano Municipal de Educação</li> <li>- Executar construção e coberturas de quadras poliesportivas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Administrar o sistema municipal de ensino, através do controle da documentação escolar, da atenção integral aos estudantes e o gerenciamento das questões específicas da educação fundamental</li> <li>- Manter o programa de descentralização da merenda escolar</li> </ul>	construção de escolas / metro quadrado ampliação de escolas / metro quadrado  escolas equipadas / unidade escolas equipadas com informática / unidade acervo bibliográfico adquirido / unidade  material didático adquirido / unidade  aparelhos de TV e vídeo adquiridos / unidade criança atendida / unidade plano elaborado / unidade  construção quadras poliesportivas / m. quadrado  ativ. administ. e operacionais alunos atendidos / unidade	400 500  38 38 10  20  10 10.000 01  500  não mensurável 20.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0019 - Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	Produto / Unidade de Medida	Meta
<p><b>Objetivo:</b>            Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral e cívica da criança, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania e habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social; difundir a educação como ação transformadora, voltada à formação do indivíduo de maneira integral e totalizadora, fazendo-o exercer conscientemente seu papel na sociedade.</p>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar a construção das Escolas da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Executar a ampliação das Escolas da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Equipar as escolas municipais com a aquisição de móveis e equipamentos</li> <li>- Adquirir equipamentos de informática para as escolas municipais</li> <li>- Adquirir material didático e pedagógico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Adquirir aparelhos de TV e Vídeo para as Escolas da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Administrar o sistema municipal de ensino, através do controle da documentação escolar, da atenção integral as crianças e o gerenciamento das questões específicas da educação infantil</li> </ul>	<p>construção de escolas / metro quadrado            ampliação de escolas / metro quadrado</p> <p>escolas equipadas / unidade            escolas equipadas com informática / unidade</p> <p>material didático adquirido / unidade</p> <p>aparelhos de Tv e vídeo adquiridos / unidade</p> <p>ativ. administ. e operacionais</p>	<p>400            500</p> <p>36            30</p> <p>10</p> <p>20</p> <p>não mensurável</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2003**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS - ANEXO I**

0020 - Programa de Desenvolvimento da Educação Especial	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral, cívica e profissional da criança/adolescente necessitada de atenção especial, visando sua preparação e integração para o exercício consciente da cidadania e habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social; difundir a educação como ação transformadora, voltada à formação do indivíduo de maneira integral e totalizadora, fazendo-o exercer conscientemente seu papel na sociedade.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar a construção de centros municipais de atendimento especializado</li> <li>- Executar a ampliação dos centros municipais de atendimento especializado</li> <li>- Equipar as escolas municipais especiais com a aquisição de móveis e equipamentos</li> <li>- Adquirir equipamentos de informática para as escolas municipais</li> <li>- Adquirir material didático e pedagógico para as Escolas especial da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Adquirir aparelhos de TV e Vídeo para as Escolas da Rede Municipal de Ensino</li> <li>- Administrar o sistema municipal de ensino especial, através do controle da documentação escolar, da atenção integral aos estudantes e o gerenciamento das questões específicas da educação especial</li> </ul>	construção de C. Especializado / m. quadrado  ampliação C. Especializado / metro quadrado  escolas equipadas / unidade escolas equipadas com informática / unidade  material didático adquirido / unidade  aparelhos de Tv e vídeo adquiridos / unidade  ativ. administ. e operacionais	150  300  04 04  05  06  não mensurável

0021 - Programa de Transporte Escolar	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Propiciar aos estudantes condições de acesso às escolas.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o atendimento pleno do transporte escolar para a rede de ensino do município, através da frota própria e locada</li> <li>- Adquirir veículos para a frota própria do transporte escolar</li> </ul>	alunos transportados / unidade veículos adquiridos / unidade	250.000 04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

Objetivo:	Produto / Unidade de Medida	Meta
0022 - Programa de Apoio aos Estudantes		
Incentivar estudantes a continuidade de seus estudos		
- Fornecimento parcial de vales-transporte conforme Lei Municipal	alunos atendidos / unidade	20.000
0023 - Programa de Apoio à Cultura		
Objetivo:	Produto / Unidade de Medida	Meta
Desenvolver ações que visem a difusão e a preservação do conhecimento; difusão a cultura para todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes e atividades literárias.		
- Adquirir acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública	aquisição de acervo / unidade	200
- Executar reformas da Biblioteca Pública e Casa da Cultura	obras de reforma / metro quadrado	150
- Restauração do prédio da Praça Getúlio Vargas para a criação do Museu Municipal	criação de museu / metro quadrado	200
- Adquirir instrumentos musicais para a Banda Marcial Municipal	aquisição de instrumentos / unidade	30
- Adquirir uniformes para os componentes da Banda Marcial Municipal	aquisição de uniformes / unidade	30
- Manter e apoiar as atividades culturais dentro do município	população atendida / unidade	1.000
- Manter as atividades a cargo da Fundação Cultural	ativid. administrativas e operacionais	não mensurável
0024 - Programa dos Serviços de Utilidade Pública		
Desenvolver ações relativas à limpeza de vias públicas, a destinação de lixo, o oferecimento de serviços funerários e iluminação de logradouros públicos.	Produto / Unidade de Medida	Meta
- Administrar e controlar a coleta de lixo orgânico e executar os serviços de limpeza urbana	população atendida / unidade	92.000
- Viabilizar a implantação de aterro sanitário para deposição final de resíduos sólidos, em cooperação com os municípios da região metropolitana	cooperação com demais municípios	não mensurável
- Aquisição de caminhão pipa	construir campo santo / metro quadrado	2.000
- Construção de novo Cemitério	população beneficiada / unidade	3.000
- Manutenção e ampliação de cemitérios e capelas mortuárias municipais existentes	conservação de áreas públicas / m. quadrado	30.000
- Manter e conservar parques, logradouros, praças, bosques e demais áreas públicas de lazer do município	manutenção do terminal rodoviário / m. quadrado	400
- Executar obras de melhoria, ampliando, administrando e conservando a estação e terminal rodoviário visando seu perfeito funcionamento	sistema implantado / unidade	01
- Proceder melhorias no sistema de iluminação pública		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

Objetivo:	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>0025 - Programa de Planejamento Urbano</b>		
Desenvolver ações voltadas ao planejamento e a organização da cidade, através de projetos, programas e planos de natureza urbana, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal 10.257/01.		
- Aquisição de equipamentos para a varrição e capina mecânica	equipamentos adquiridos / unidade	15
- Viabilizar estudos para implantação do geoprocessamento	estudos realizados / unidade	01
- Realizar serviços de sinalização e nomenclatura de vias, com a aquisição de placas, instalação de semáforos	trânsito disciplinado / unidade	01
- Executar projeto para melhorar o sistema viário, executando a abertura de ruas	abertura de ruas / metro quadrado	500
- Implantar o sistema de estacionamento regulamentado no anel central do município, incrementando os recursos do Fundo Municipal de Trânsito	sistema implantado / unidade	01
- Implantar e regulamentar a guarda municipal de trânsito, através da aquisição de veículos e equipamentos	implantação da guarda municipal / unidade	01
- Executar o controle e a readequação da legislação referente ao uso do solo, bem como das atividades desenvolvidas em logradouros públicos, definindo e orientando o desenvolvimento das atividades no território do município, complementação da base aerofotogramétrica	adequação da legislação / sistema legal	01
- Contribuir na forma da lei para o aumento de capital da Comiar	companhia beneficiada / unidade	01
- 'Desapropriação e aquisição de áreas	áreas adquiridas / metro quadrado	550
- Gerenciar e fiscalizar o sistema de Transporte Coletivo de passageiros	atividades administrativas	não mensurável
<b>0026 - Programa de Obras e Serviços Urbanos</b>		
Objetivo:	Produto / Unidade de Medida	Meta
Desenvolver ações de manutenção de infra-estrutura rodoviária, dando condições normais de trafegabilidade, além de realização de obras e dos serviços urbanos, visando à melhoria da infra-estrutura urbana e rural do Município; desenvolver ações de planejamento, desapropriação implantação de infra-estrutura rodoviária, construção, pavimentação, mudanças de traçado de ruas e avenidas, compreendida a fiscalização e o controle da execução quando a cargo de terceiros.		
- Construção e manutenção de parques e praças	manutenção de parques e praças / m. quadrado	2.000
- Construção de abrigos para pontos de ônibus	população atendida / unidade	30.000
- Executar e fiscalizar obras de saneamento, através da implantação e manutenção de pontes, galerias de águas pluviais e fluviais, canalização, visando o atendimento do saneamento básico	fiscalização urbana / sistema	01
- Viabilizar a construção de rodoviária à margem da BR 277	construção de rodoviária / m. quadrado	600
- Implantar novos terminais rodoviários nos bairros do Itaquí, Ferraria e Interior	implantar terminais rodoviários / m. quadrado	600
- Proceder estudos para viabilizar a limpeza de terrenos vagos	estudo realizado / unidade	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0027 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações para a proteção dos recursos naturais e de controle da poluição ambiental.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Definir a política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem, deposição, por administração direta ou indireta</li> <li>- Desenvolver atividades relacionadas ao meio ambiente, procedendo o reflorestamento e recuperação da mata ciliar, controle de erosão, recuperação das áreas de manancial e desenvolver o programa de educação ambiental</li> <li>- Coordenar as ações a cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente</li> </ul>	<p>população beneficiada / unidade</p> <p>meio ambiente recuperado / atividades administrat. e operacionais</p>	<p>92.000</p> <p>não mensurável não mensurável</p>

0028 - Programa de Habitação	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações voltadas para a promoção, incentivo, apoio e execução da política habitacional do Município.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar convênio com a associação dos engenheiros e arquitetos para viabilizar o projeto Casa Fácil</li> <li>- Promover a regularização fundiária do município</li> </ul>	<p>população beneficiada / unidade regularização fundiária / sistema</p>	<p>20.000 01</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0029 – Programa de Promoção da Agricultura	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b>		
Desenvolver ações de promoção da agropecuária, objetivando o desenvolvimento da produção vegetal, animal e do abastecimento.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto Erva Mate</li> <li>- Desenvolver a Piscicultura através da construção de Tanques</li> <li>- Comercialização de Peixes</li> <li>- Aquisição de trator agrícola</li> <li>- Criar meios que facilitem a comercialização de gêneros alimentícios do setor primário</li> <li>- Promover o fomento das atividades de produção rural do município, através de apoio ao pequeno agricultor com incentivo e divulgação de novas técnicas e a diversificação agropecuária</li> <li>- Cultivar e produzir mudas de flores, folhagens e arbustos ornamentais para atender os programas de arborização, paisagismo e reposição em logradouros públicos</li> <li>- Manter e ampliar a produção de hortaliças, procedendo a manutenção e a expansão do horto municipal</li> <li>- Coordenar e desenvolver as atividades a cargo do CEPAG</li> </ul>	<p>projeto desenvolvido / unidade produtores atendidos / unidade produtos comercializados / quilos</p> <p>população atendida / unidade</p> <p>fomento à agricultura / sistema</p> <p>produção de mudas / unidade</p> <p>expansão do horto / metro quadrado ativ. administ. e operacionais</p>	<p>01 20 2.000</p> <p>10.000</p> <p>01</p> <p>10.000</p> <p>100 não mensurável</p>
<b>0030 - Programa de Promoção da Indústria, Comércio e Serviços</b>		
<b>Objetivo:</b>		
Desenvolver ações de promoção das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar apoio à realização da Feira Anual da Louça</li> <li>- Incentivar os setores industriais comerciais e de serviços, visando a geração de empregos</li> </ul>	<p>apoio prestado / unidade</p> <p>desenvolvimento do emprego / sistema</p>	<p>01</p> <p>01</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0031 – Programa de Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Incentivar ações que visem melhorar a distribuição de energia elétrica dentro do Município.		
- Contribuir na forma da lei para o aumento de capital social da Companhia Campolarguense de Energia Elétrica.	empresa beneficiada / unidade	01
<b>0032 - Programa de Conservação e Manutenção de Vias</b>		
<b>Objetivo:</b> Manter em pleno funcionamento as vias do município, propiciando o acesso as diversas regiões urbanas e rurais.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de Caminhões</li> <li>- Aquisição de Retro-Escavadeira</li> <li>- Aquisição de patrolas</li> <li>- Aquisição Pá-carregadeira</li> <li>- Aquisição de rolo compactador de solos tipo sapo</li> <li>- Aquisição de rolo compactador autopropelido</li> <li>- Aquisição de espargidor de asfalto</li> <li>- Conservar e manter as vias do município, compreendendo revestimento asfáltico, ensaibramento, drenagem ,passelos, paisagismo, roçadas e plantio de grama</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>equipamentos adquiridos / unidade</li> <li>equipamentos adquiridos / unidade</li> <li>equipamentos adquiridos / unidade</li> <li>equipamentos adquiridos / unidade</li> <li>equipamentos adquiridos / unidade</li> <li>equipamentos adquiridos / unidade</li> <li>equipamentos adquiridos / unidade</li> <li>conservação de vias / unidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>05</li> <li>02</li> <li>03</li> <li>03</li> <li>10</li> <li>02</li> <li>01</li> <li>20</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar serviços de sinalização e nomenclatura de vias, com a aquisição de placas, instalação de semáforos</li> <li>- Executar projeto para melhorar o sistema viário, executando a abertura de ruas</li> <li>- Implantar o sistema de estacionamento regulamentado no anel central do município, incrementando os recursos do Fundo Municipal de Trânsito</li> <li>- Implantar e regulamentar a guarda municipal de trânsito, através da aquisição de veículos e equipamentos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>sinalização de vias públicas / unidade</li> <li>abertura de vias / metro quadrado</li> <li>implantação de sistema / sistema</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>20</li> <li>200</li> <li>01</li> </ul>
Implantação da guarda municipal / sistema		
01		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

0033 - Programa de Pavimentação	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>Objetivo:</b> Melhorar e ampliar a infra-estrutura municipal.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município, inclusive através do PROCURB</li> <li>- Pavimentação das ruas laterais do Cambuí</li> <li>- Duplicação da Avenida Padre Natal Pigatto</li> <li>- Realizar obras nas vias do município, compreendendo revestimento asfáltico, ensaibramento, drenagem, passeios e paisagismo</li> </ul>	<p>pavimentação / metro quadrado</p> <p>controle de enchentes / unidade</p> <p>revitalização de vias / metro quadrado</p> <p>obras em vias públicas / metro quadrado</p>	<p align="right">2500</p> <p align="right">150</p> <p align="right">400</p> <p align="right">300</p>
<b>0034 - Programa de Promoção do Esporte, Lazer e Turismo</b>	<b>Produto / Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações na área de esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo; planejamento e divulgação os atrativos turísticos, visando o fortalecimento do turismo.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de materiais e equipamentos esportivos e aparelhos destinados à ginástica e musculação</li> <li>- Manter as atividades da Vila Olímpica e ginásios de desportos, realizando reformas e ampliações necessárias</li> <li>- Participar de jogos e competições oficiais</li> <li>- Contribuir com clubes esportivos do município para participação em competições tanto amadoras quanto profissionais</li> <li>- Desenvolver ações de fomento ao turismo</li> <li>- Construção de canchas polivalentes</li> <li>- Construção de canchas de areia</li> <li>- Construção de piscinas</li> <li>- Construção de Ginásios de Esporte</li> <li>- Construção de centros de informações turísticas</li> <li>- Construção de pontos de vendas de artesanato</li> <li>- Construção de Casa do Artesanato em Bateas</li> <li>- Construção de Portais</li> </ul>	<p>população beneficiada / unidade</p> <p>adequação de próprios municipais / m. quadrado</p> <p>atletas beneficiados / unidade</p> <p>clubes beneficiados / unidade</p> <p>população atendida / unidade</p> <p>construção de canchas / metro quadrado</p> <p>construção de canchas / metro quadrado</p> <p>desenvolvimento da natação / unidade</p> <p>realização de obras / metro quadrado</p> <p>turistas beneficiados / unidade</p> <p>artefãos beneficiados</p> <p>peessoas atendidas / unidade</p> <p>etnias homenageadas</p>	<p align="right">15.000</p> <p align="right">200</p> <p align="right">04</p> <p align="right">20.000</p> <p align="right">150</p> <p align="right">200</p> <p align="right">10</p> <p align="right">3.000</p> <p align="right">5.000</p> <p align="right">2.500</p> <p align="right">3.000</p> <p align="right">10</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I**

	Produto / Unidade de Medida	Meta
<b>0035 - Programa dos Serviços da Dívida Pública</b>		
<b>Objetivo:</b>	Amortizar a dívida pública municipal decorrentes de operações de crédito e dívida confessada	
-	Realizar o pagamento para amortização do principal, bem como dos encargos decorrentes.	não mensurável
<b>0037 - Programa de Desenvolvimento Integrado</b>		Meta
<b>Objetivo:</b>	Desenvolver ações e programas de caráter integrado e de infra-estrutura, visando à promoção do desenvolvimento do Município.	
-	Melhorar e ampliar a infra-estrutura municipal, executando obras e adquirindo equipamentos	população beneficiada / unidade <b>92.000</b>
<b>9999 - Reserva de Contingência</b>		Meta
<b>Objetivo:</b>	Atender ao disposto no art.5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinado a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos	
-	Execução de sentença em ação cível	não mensurável
-	Enchentes provocadas pelo transbordamento de rios	não mensurável
-	Estragos na agricultura provocados por fatores climáticos	não mensurável
-	Outros eventos que causem situação de calamidade pública, assim entendida pela defesa civil	não mensurável
-	Atender riscos e eventos fiscais imprevistos	não mensurável
	despesas operacionais e administrativas	não mensurável
	despesas operacionais e administrativas	não mensurável
	despesas operacionais e administrativas	não mensurável
	despesas operacionais e administrativas	não mensurável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2003**  
**ANEXO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÃO**  
**METAS PARA 2003/2004/2005**

VALORES EM R\$ 1,00

Especificação	2000	2001	Programada para 2002	Meta para 2003	Meta para 2004	Meta para 2005
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>#REF!</b>	<b>41.538.170,27</b>	<b>41.600.000,00</b>	<b>42.710.000,00</b>	<b>43.500.000,00</b>	<b>45.400.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>#REF!</b>	<b>40.330.330,32</b>	<b>38.559.000,00</b>	<b>39.577.606,00</b>	<b>41.272.097,23</b>	<b>43.072.291,60</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>4.374.729,19</b>	<b>5.230.319,88</b>	<b>6.467.000,00</b>	<b>6.018.515,00</b>	<b>6.176.848,18</b>	<b>6.342.306,34</b>
Impostos	3.028.079,19	3.822.799,82	4.800.000,00	4.903.500,00	5.011.657,50	5.124.682,09
IPTU	1.171.122,39	1.303.216,38	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
ITBI	316.140,37	402.760,71	300.000,00	313.500,00	327.607,50	342.349,84
ISQN	1.540.816,43	2.116.822,73	2.000.000,00	2.090.000,00	2.184.050,00	2.282.332,25
IRRF			600.000,00	627.000,00	655.215,00	684.699,68
Taxas	1.346.650,00	1.407.520,06	867.000,00	906.015,00	946.785,68	989.391,03
Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	190.565,81	223.409,75	537.000,00	561.165,00	586.417,43	612.806,21
Taxas Pela Prestação de Serviços	1.156.084,19	1.184.110,31	330.000,00	344.850,00	360.368,25	376.584,82
Contribuições de Melhoria	-	-	200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,23
Receita Patrimonial	<b>#REF!</b>	<b>393.799,66</b>	<b>1.640.000,00</b>	<b>1.713.800,00</b>	<b>1.790.921,00</b>	<b>1.871.612,45</b>
Receita Agropecuária (CEPAG)	-	<b>626.395,33</b>	<b>500.000,00</b>	<b>522.500,00</b>	<b>546.012,50</b>	<b>570.583,06</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>#REF!</b>	<b>30.366.628,22</b>	<b>29.017.000,00</b>	<b>30.346.716,00</b>	<b>31.737.272,18</b>	<b>33.220.899,42</b>
Transferências da União	<b>#REF!</b>	<b>13.380.117,03</b>	<b>11.904.000,00</b>	<b>12.462.630,00</b>	<b>13.023.448,35</b>	<b>13.637.228,52</b>
Cota Parte do FPM	6.552.049,09	8.161.829,27	7.300.000,00	7.628.500,00	7.971.782,50	8.330.512,71
Transferência do IRRF	<b>#REF!</b>	508.542,03	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	49.893,30	49.768,39	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
Lei Complementar 87/96	1.077.959,62	920.449,51	1.100.000,00	1.149.500,00	1.201.227,50	1.255.282,74
Repasso Fundo de Exportação	477.236,25	451.547,82	520.000,00	543.400,00	567.853,00	593.406,39
IOF / OURO	-	15.894,85	-	16.010,12	17.357,57	18.138,66
PNAE / Merenda Escolar	298.903,80	451.124,00	540.000,00	564.300,00	589.693,50	616.229,71
Repasses do FNAS - Assist.Social	238.138,64	465.415,37	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Dinheiro na Escola / MEC/FNDE	66.000,00	68.300,00	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97
Repasses do FNS - Saúde	1.606.237,72	2.088.536,70	1.995.000,00	2.084.775,00	2.178.589,88	2.276.626,42
Outras Transferências da União	24.000,25	198.909,09	54.000,00	62.769,88	65.594,52	96.271,27
Transferências do Estado	13.609.523,04	14.174.564,95	14.773.000,00	15.437.785,00	16.158.485,33	16.913.342,17
Participação no ICMS	12.258.218,32	12.546.844,54	13.000.000,00	13.585.000,00	14.196.325,00	14.835.159,63
Participação no IPVA	1.351.058,72	1.380.489,85	1.500.000,00	1.567.500,00	1.638.037,50	1.711.749,19
Salário Educação		188.932,37	150.000,00	156.750,00	163.803,75	171.174,92
Outras Transferências do Estado	246,00	58.298,19	123.000,00	128.535,00	160.319,08	195.258,44
Transferências de Fundos (Fundef)	2.285.758,56	2.801.846,24	2.340.000,00	2.445.300,00	2.555.338,50	2.670.328,73
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.448.968,38</b>	<b>3.723.267,23</b>	<b>936.000,00</b>	<b>977.075,00</b>	<b>1.021.043,38</b>	<b>1.066.990,33</b>
Multas e Juros de Mora	106.686,64	102.784,38	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60
Indenizações e Restituições	150.217,89	1.591.894,89	150.000,00	156.750,00	163.803,75	171.174,92
Receita da Dívida Ativa	390.098,52	802.878,87	600.000,00	627.000,00	655.215,00	684.699,68
Receitas Diversas	801.965,13	1.225.729,09	55.000,00	57.475,00	60.061,38	62.764,14
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.269.968,78</b>	<b>1.207.839,96</b>	<b>3.041.000,00</b>	<b>3.132.396,00</b>	<b>2.227.902,78</b>	<b>2.327.708,40</b>
Operações de Crédito	2.875.302,16	1.023.092,67	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências da União	204.199,52	9.903,98	1.696.000,00	1.772.320,00	1.852.074,40	1.935.417,75
Convênio Dinheiro na Escola	12.900,00	13.800,00	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
Transferências do Estado	113.686,22	90.890,44	255.000,00	266.475,00	278.466,38	290.997,36
Outras Receitas de Capital	63.878,88	70.152,88	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97

**CAMPO LARGO CIDADE SOLIDÁRIA**

Av. Padre Natal Pigato, 925 - CEP 83607-240 - Campo Largo - PR - Fone: 291-5000 (PABX) - Fax: 392-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2003

ANEXO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO  
METAS PARA 2003/2004/2005

VALORES EM R\$ 1,00

Especificação	2000	2001	Programada para 2002	Meta para 2003	Meta para 2004	Meta para 2005
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.603.776,66	4.676.362,79	4.000.000,00	4.180.000,00	4.300.000,00	4.500.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.603.776,66	4.676.362,79	4.000.000,00	4.180.000,00	4.300.000,00	4.500.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	1.784.410,49	1.653.801,21	1.928.400,00	2.015.178,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Contribuições Sociais	1.784.410,49	1.653.801,21	1.928.400,00	2.015.178,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Receita Patrimonial	2.764.101,77	2.969.167,25	2.071.600,00	2.164.822,00	2.200.000,00	2.300.000,00
Transferências Correntes	46.125,41	52.535,45	-	-	-	-
Transferências da União	46.125,41	52.535,45	-	-	-	-
Transferência do IRRF	46.125,41	52.535,45	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	9.138,89	858,88	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	9.138,89	858,88	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2003  
ANEXO III - EVOLUÇÃO DA DESPESA DO  
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO  
METAS PARA 2003/2004/2005

Valores (R\$1,00)

Especificação	Realizada 2001	Programada 2002	Meta para 2003	Meta para 2004	Meta para 2005
<b>Despesa Total</b>	<b>1.431.002,63</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.180.000,00</b>	<b>4.300.000,00</b>	<b>4.500.000,00</b>
Despesas Correntes	1.429.732,63	3.090.000,00	3.229.050,00	3.290.000,00	3.438.050,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.390.735,10	2.915.000,00	3.046.175,00	3.100.000,00	3.239.500,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	38.997,53	175.000,00	182.875,00	190.000,00	198.550,00
Despesas de Capital	1.270,00	910.000,00	750.950,00	790.000,00	836.950,00
Investimentos	1.270,00	410.000,00	350.950,00	370.000,00	398.050,00
Inversões Financeiras	-	500.000,00	400.000,00	420.000,00	438.900,00
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	200.000,00	220.000,00	225.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2003**

**ANEXO IV - METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2003/2004/2005**

VALORES EM R\$ 1,00

Especificação	Situação em 2001	Programado para 2002	Meta para 2003	Meta para 2004	Meta para 2005
Resultado Primário	2.095.666,58	(120.000,00)	886.200,00	2.109.079,00	2.028.487,55
Resultado Nominal	3.112.806,55	300.000,00	500.000,00	600.000,00	400.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2003**

**ANEXO V - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA  
DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO de 2003/2004/2005**  
VALORES EM R\$ 1,00

<b>Especificação</b>	<b>Situação em dez/2001</b>	<b>Programado para final de 2002</b>	<b>Meta para final 2003</b>	<b>Meta para final 2004</b>	<b>Meta para final 2005</b>
Passivo Financeiro Total	4.845.414,04	2.500.000,00	2.250.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00
Dívida Fundada Interna Total	9.970.542,35	10.800.000,00	11.800.000,00	11.200.000,00	10.600.000,00



## **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003**

### **Anexo de Riscos Fiscais –LC 101/2000 - Art. 4º, § 3º - Anexo VI**

#### **Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício financeiro de 2002.**

##### **I – Passivos Contingentes**

Levantamentos efetuados pela Advocacia Geral do Município, demonstram que as seguintes ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer do exercício de 2003:

- Possibilidade de Execução de Sentença em Ação Cível tramitando perante a Vara Cível de Campo Largo no valor aproximado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

##### **II – Outros Riscos**

Tendo em vista as ocorrências em exercícios anteriores, a Administração entende que as situações a seguir elencadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer do exercício de 2002.

##### **Origem e Características do Risco**

- Enchentes provocadas pelo transbordamento do Rio Cambuí
- Enchentes provocadas pelo transbordamento de Rios na Região do Itaquí
- Enchentes provocadas pelo transbordamento de Rios na Região de Bateas
- Estragos na agricultura provocadas pelas Geadas
- Outros eventos imprevistos que causem situação de calamidade pública, assim entendida pela Defesa Civil



### **Período Provável do Desembolso**

#### **Enchentes**

- Ano todo em função de chuvas

#### **Geadas**

- Período de intenso inverno

### **Valor Estimado a Ser Desembolsado**

- Valores variáveis em função da dimensão dos estragos provocados pelos eventos previstos.

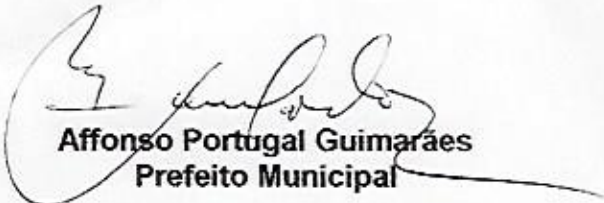
### **III – Providências a Serem Adotadas**

Com referência aos Passivos Contingentes, conforme estabelecido no item I, a Administração Municipal através da Advocacia Geral do Município:

- esgotará todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor;
- Manterá controle sobre o andamento dos processos, comunicando a área financeira sobre os valores a serem liberados para a liquidação do débito, com a utilização da Reserva de Contingência.

Não havendo saldo suficiente de dotações orçamentárias para cobrir os empenhos decorrentes das despesas referentes a Outros Riscos, conforme estabelecido no item II, e não havendo saldo na Reserva de Contingência, a Administração Municipal utilizará recursos das dotações orçamentárias relativas as despesas de novos investimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,  
em 01 de julho de 2002.

  
**Affonso Portugal Guimarães**  
**Prefeito Municipal**